



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 11/2020.

Os Vereadores integrantes da Bancada do Partido Progressista (PP), no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, apresentam para deliberação do Plenário a seguinte **EMENDA**, a qual modifica a redação dos **Parágrafos 1º e 2º do Artigo 138 do Projeto de Lei do Poder Executivo nº 11/2019**, que “Dispõe sobre o Plano Diretor de Nonoai, sua revisão e adequação ao Estatuto da Cidade – Lei Federal nº 10.257/01”, o qual passará a vigor com a seguinte redação:

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS
Prot. Rec. Nº 7812020
PROTOCOLADO
Em 28/02/2020 às 11:11
SECRETARIA

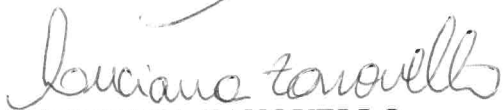
Art. 138. [...]

§ 1º A servidão de passagem apenas será permitida em casos consolidados, onde existam terrenos encravados e deverá atender ao disposto no art. 138, II.

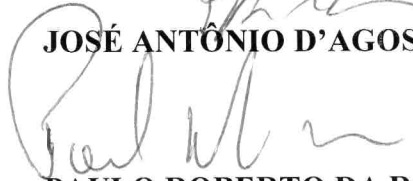
§ 2º Somente serão aprovados loteamentos novos, com servidão de passagem, desde que o terreno possua barreiras naturais consolidadas que impeçam o desenvolvimento da cidade naquela direção, tais como rios, área de preservação permanente e área indígena, e que o terreno possua no máximo 30 (trinta) metros de testada e que tenha no máximo 07(sete) lotes.

Câmara de Vereadores de Nonoai (RS), 28 de fevereiro de 2020.


FABRÍCIO TRENTIN DE MOURA


LUCIANA ZANOVELLO


JOSÉ ANTÔNIO D'AGOSTINI VIGNE


PAULO ROBERTO DA ROSA

Redação anterior:

Art. 138. [...]

§ 1º A servidão de passagem apenas será permitida em casos consolidados, onde existam terrenos encravados.

§ 2º Não serão aprovados loteamentos novos, com lotes encravados e servidão de passagem.

MATÉRIA RETIRADA

Pelo autor, em 06/03/2020
As 11h30min

Rub Autor:

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!